

# Lei nº 572/65

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 572/65 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da importância de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) para a construção da catacumba, no cemitério desta cidade, na rua respectiva de Sr. Manoel Vello Sibaus.

Art. 2º: A conta para atender estas despesas sairá do saldo financeiro do exercício anterior.

Art. 3º: A construção da catacumba que trata o artigo 1º será feita por concorrência pública.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Junho de 1965.

  
Presidente da Câmara